



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para serviços funerários completos (Fornecimento de Ataúde, Higienização do Corpo quando necessário e translado do corpo), para atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Aliança.

1. JUSTIFICATIVAS:

1.1 A contratação se justifica visando atender as necessidades de sepultamento digno para indivíduos de famílias carentes do Município de Aliança, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica, não podendo, assim, arcar com despesas funerárias sem que comprometa sua subsistência. A condição de vulnerabilidade aos usuários é atestada através de parecer social emitido por Assistente Social. A referida contratação se faz indispensável devido às necessidades de indivíduos/famílias do município, em situação de vulnerabilidade social temporária comprovada (baseada na LOAS 8.742/93 e Lei Municipal 1.662/2018 art. 34-37 parágrafo 1º) destinada aos indivíduos que não dispõem de condições financeiras para custear as despesas do funeral (ataúde, translado e higienização do corpo).

1.2 FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº. 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

1.3 JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada, levando-se em consideração a demanda atendida em exercício anterior e a capacidade orçamentária.

1.4 A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens e serviços caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

1.5 DO AGRUPAMENTO POR LOTE—Os itens que compõe mo serviço funerário completo (Fornecimento de Ataúde, Higienização do Corpo quando necessário e translado do corpo) necessitam ser contratados em lote, tendo em vista a necessidade de que sejam realizados os serviços completos em um único local, vez que a contratação por itens em empresas diversas poderia obrigar a contratação do serviços de higienização do corpo em um estabelecimento, a aquisição de ataúde em outro e o translado em outro, o que causaria transtorno e mais sofrimento aos familiares em um momento de dor.

1.6 VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO - O ato convocatório não admitirá a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de fornecimentos de bens comuns (como a exemplo de fornecimento de ataúdes e serviços funerários), perfeitamente compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

1.6.1. Justifica-se, ainda, a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, PREÇO MÁXIMO E QUANTITATIVO.





LOTE 1 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP Até 25% do total dos itens					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ataúde funerária adulto sem visor com 6 alças. Dimensões: 1,95 x 0,66. Uma tolerância: 0,10 cm para mais ou para menos. Corpo ornamentado + 2 velas e castiçais	Unid.	20	R\$ 705,50	R\$ 14.110,00
2	Ataúde funerária adulto acima de 120kg, sem visor com 6 alças. Dimensões: 2,07 x 0,72. Uma tolerância: 0,10 cm para mais ou para menos. Corpo ornamentado + 2 velas e castiçais	Unid.	2	R\$ 1.017,25	R\$ 2.034,50
3	Ataúde funerária infantil sem visor com 4 alças. Dimensões: 0,60 x 0,30. Uma tolerância: 0,10 cm para mais ou para menos. Corpo ornamentado + 2 velas e castiçais	Unid.	7	R\$ 489,50	R\$ 3.426,50
4	Ataúde funerária infantil especial, sem visor com 4 alças. Dimensões: 1,20 x 0,40. Uma tolerância: 0,10 cm para mais ou para menos. Corpo ornamentado + 2 velas e castiçais	Unid.	1	R\$ 471,80	R\$ 471,80
5	Higienização do corpo com aplicação de produtos para conservação do corpo. (Tanatopraxia).	Unid.	2	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
6	Translado funerário intermunicipal no máximo um raio 300km.	Km	1.500	R\$ 3,39	R\$ 5.085,00
					R\$ 26.237,80

LOTE 2 – COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA Pelo menos 75% do total dos itens					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ataúde funerária adulto sem visor com 6 alças. Dimensões: 1,95 x 0,66. Uma tolerância: 0,10 cm para mais ou para menos. Corpo ornamentado + 2 velas e castiçais	Unid.	60	R\$ 705,50	R\$ 42.330,00
2	Ataúde funerária adulto acima de 120kg, sem visor com 6 alças. Dimensões: 2,07 x 0,72. Uma tolerância: 0,10 cm para mais ou para menos. Corpo ornamentado + 2 velas e castiçais	Unid.	8	R\$ 1.017,25	R\$ 8.138,00
3	Ataúde funerária infantil sem visor com 4 alças. Dimensões: 0,60 x 0,30. Uma tolerância: 0,10 cm para mais ou para menos. Corpo ornamentado + 2 velas e castiçais	Unid.	23	R\$ 489,50	R\$ 11.258,50
4	Ataúde funerária infantil especial, sem visor com 4 alças. Dimensões: 1,20 x 0,40. Uma tolerância: 0,10 cm para mais ou para menos. Corpo ornamentado + 2 velas e castiçais	Unid.	5	R\$ 471,80	R\$ 2.359,00
5	Higienização do corpo com aplicação de produtos para conservação do corpo. (Tanatopraxia).	Unid.	8	R\$ 555,00	R\$ 4.440,00
6	Translado funerário intermunicipal no máximo um raio 300km.	Km	4500	R\$ 3,39	R\$ 15.255,00
					R\$ 83.780,50





2.1- LOTE 01 – Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do Lote, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.2- LOTE 02 – Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do Lote, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

2.3. Os valores unitários e o valor total do objeto, perfazendo um total estimado de **R\$ 110.018,30 (cento e dez mil dezoito reais e trinta centavos)** foram obtidos através de pesquisas BANCO DE PREÇO NO SITE www.bancodeprecos.com.br, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS e COTAÇÃO DE MERCADO.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são:

3.2.1. Certidão Negativa de Falência e Balanço Patrimonial na forma da lei, demonstrando-se índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) iguais ou superiores a 1. Caso o licitante apresente resultado menor que 1 para qualquer dos índices, deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas em cada LOTE, considerando características similares dos itens.

a.1. *Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

a.2. *Para a comprovação do fornecimento mínimo de 10% (Dez por cento) do Lote arrematado, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.*

a.3. *Quando o resultado dos 10% (Dez por cento) do item arrematado, não obter um número inteiro, será considerado o número inteiro arredondado a menor.*

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

3.4 Do critério de Julgamento da proposta:

3.4.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR LOTE.

3.4.2 O valor proposto para cada item que compõe o Lote, não poderá ser superior aos valores unitários estimados pela Administração.

3.4.3 As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

3.4.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com embalagem, transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO





4.1. O objeto deverá ser entregue e executado de acordo com a especificação da planilha orçamentária, item 2 deste Termo.

4.2. Quando da solicitação do objeto pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança/PE ou funcionário habilitado a empresa deverá iniciar, imediatamente, com a execução dos serviços e providenciar entrega do objeto.

4.3. Local e condições de entrega/execução do objeto:

a) O Fornecimento/Prestação de serviços funerários ocorrerá no local onde se encontra o corpo, podendo ser no âmbito do Município de Aliança ou em hospitais públicos de Recife, da zona metropolitana e hospitais da zona da mata Pernambucana, conforme indicação que estará contida na Ordem de Serviços/Fornecimento.

b) O procedimento de higienização do corpo deverá ser realizado em casos específicos, tais como falecimentos decorrentes de graves acidentes, cadáver em estado de decomposição, dentre outras situações que justifiquem tal medida.

c) O Serviço visa atender tão somente aos cidadãos do Município da Aliança e a autorização de cada funeral será expressamente feita através de ordem de serviço específica fornecida pelo o Fundo Municipal de Assistência Social do Município da Aliança –PE.

d) Em caso de recusa do objeto por não atender as especificações, este deverá ser imediatamente substituído/refeito.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Unidade demandante do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aliança para verificação da conformidade do bem e/ou serviço com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital, e definitivamente, por servidor designado, após a comprovação de que a entrega e/ou prestação de serviço foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos/serviços executados, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro Contrato.

4.6. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos, diretamente ou por prepostos designados;

4.7. A gestão do Contrato será de responsabilidade do servidor **Elvis Olímpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela Servidora, Sra. **Gracilene Maria da Silva**.

4.8. Caberá ao Fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento/execução dos serviços;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;





- f) Recusar o fornecimento/execução irregular, não aceitando produto e/ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência e Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

4.9 Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas desta contratação serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:

08.244.0018.2086.0000-Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

6.1.2. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

6.1.3. Atesto do setor competente.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas





6.4. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6. Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

I - Será rescindido o Contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

6.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.10. O contratante verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.11. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da contratada, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante no Contrato.

6.12. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a contratada deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

6.13. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo setor financeiro da contratante, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela contratada.

6.14. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, devidamente apuradas em processo administrativo.

6.15. O pagamento de qualquer fatura poderá ser susgado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o contratante e caso a execução do objeto tenha sido realizada em desacordo com as condições contratadas.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos deveres previstos nas minutas dos Contratos, a contratada obrigará-se-á:

7.1. A entregar/executar o objeto licitado, observadas as demais especificações contidas neste TR, no local designado pela secretaria competente, no prazo estipulado no sub item 4 deste TR mediante ordem de faturamento assinado pela Autoridade Competente ou funcionário habilitado.

7.2. A substituir o produto/serviço, no prazo imediato ao comunicado, caso não aceite pela demandante, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;

7.3. A cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Publicar o extrato do Contrato no seu Diário Eletrônico;

8.2. Receber o objeto contratado, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas, emitindo atestado de recebimento na nota fiscal eletrônica;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

8.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.5. Vetar o recebimento de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.7. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

8.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

9.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial ao Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

a) Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Contrato.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE





10.1 O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até **12(doze) meses**, admitida prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12(doze) meses, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Gracilene Maria da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gracilene Maria da Silva

- Secretária Adjunta do Fundo Municipal de Assistência Social -

Gracilene Maria da Silva
Secretária Adj. de Assistência Social

Matrícula 14873

